



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20**DA:** CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº 049/2017-
CPL/PPE/PMPP – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP**RECEBEMOS**Em 30/11/17[assinatura]**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através da agência, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA.

Os presentes autos vieram para o Controle Interno deste Município, visando análise quanto à homologação do julgamento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, assim analisadas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão Permanente de Licitação.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- **MEMORANDO Nº 127/2017 – SMA/PMPP**, por meio do qual O Secretário Municipal, solicita abertura do processo informando descrição do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

objeto, quantitativos e justificativa à contratação dos serviços, e demais informações necessárias para abertura do PROCESSO LICITATÓRIO;

- **DECLARAÇÕES** consignando que o valor referente à contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** indicando o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados;

- **TERMO** da autoridade competente **AUTORIZANDO** abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial;

- **TERMO DE REFERÊNCIA** contendo os elementos necessários à contratação, incluindo desde a justificativa à contratação como também os custos com a presente contratação estimados inicialmente em R\$ 71.519,00 (...), sendo com base nas pesquisas realizadas junto às empresas do ramo;

- **QUADRO COM ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS** com base nas pesquisas de preços realizadas;

- **COTAÇÃO DE PREÇOS** realizada junto a empresas do ramo, utilizados para estimar os custos com a presente contratação;

- **DESIGNAÇÃO** do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** da licitação (art. 38, inciso III, Lei nº 8.666/93);

- **MINUTA DO EDITAL** e seus anexos, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SMA);

- **PARECER JURÍDICO**, opinando pela aprovação da minuta do edital e seus anexos (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93);

- **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura, no Sítio da

RECEBEMOSEm 30/11/17[Assinatura]

Prefeitura e na Imprensa Oficial, designando a abertura da sessão para o dia **21.11.2017 às 09h30min;**

• **RECIBOS DE ENTREGA DO EDITAL** aos interessados (§5º do art. 32 da Lei nº 8.666/93).

Da análise dos procedimentos, verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos.

Segundo se infere **Ata de Sessão**, datada de 21.11.2017, consta comparecimento das empresas **MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.062.104/0001-93 e **TAKAHASHI & WINSLOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.237.275/0001-10. Prosseguindo, foram abertos os envelopes contendo a **propostas comerciais** das licitantes e, assim, procedeu-se à análise e julgamento, onde foi observado pela Comissão de Licitação que somente a empresa **MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, apresentou a proposta conforme exigido no edital. Em seguida deu início à fase de lances e de negociação, respectivamente. Apesar do procedimento de habilitação, conforme se vê o Pregoeiro, após análise da **documentação de habilitação** decidiu que a empresa **MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, apresentou toda a documentação em conformidade com o edital.

Nos termos do **Relatório Final**, com apresentação da nova **Proposta Comercial**, o Pregoeiro concluiu que a empresa **MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, ratificando sua posição de **VENCEDORA** e **ADJUDICANDO** todos os **LOTES** desse Processo em favor da mesma.

RECEBEMOS

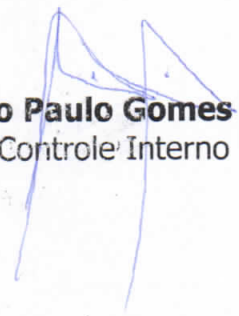
Em 30/11/17

[assinatura]

Diante dessas considerações, pode-se verificar que os demais atos e termos deste procedimento, estes estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam a modalidade de licitação que trata o presente processo.

Após análise e conferência dos autos encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à **HOMOLOGAÇÃO** deste processo pela autoridade competente e **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa **VENCEDORA**, com respectiva **ASSINATURA DA ATA** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO**.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – PREFEITURA DE
PALESTINA DO PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.


Antonio Paulo Gomes Portel
Controle Interno

RECEBEMOS

Em 30/11/17

[assinatura]